AVISO Nº 6

ANO LETIVO 2020-2021

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – Área de Serviço ou Educação Social

Nos termos do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de Junho, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para a contratação de Técnicos Especializados para o Serviço de Assistente Social, no Agrupamento de Escolas André Soares, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no ano letivo de 2020-2021, para suprimento de necessidades temporárias no âmbito da implementação do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário no âmbito da promoção do sucesso e inclusão educativos para o ano de 2020/2021.

A – Informações de oferta de escola

Tipologia	**Desenvolvimento de projetos**
Tipo de Necessidade	Técnico especializado na área de serviço social ou da educação social
Projeto	Plano de Desenvolvimento de Pessoal, Social e Comunitário
Duração	Até 31 de Agosto de 2021
Número de Horas	35 horas semanais
Requisitos Habilitacionais de admissão:	Só serão admitidos candidatos titulares de habilitação académica de grau superior na área do serviço social ou da educação social.

B -Informações adicionais para os candidatos

1 - O local de trabalho será a escola sede do **Agrupamento de Escolas de André Soares – Braga (AEAS),** sita na **Praceta André Soares, s/n, 4715-122 Braga**, e demais estabelecimentos de ensino nele integrados, cujos restantes contactos para efeitos de acompanhamento do procedimento são os seguintes: sítio web – www.aeandresoares.pt; telefone – 253263125.

2 – Este processo de recrutamento será desenvolvido de acordo com o estabelecido no nºs 1 a 5 e no nº 12 e seguintes do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e ainda de acordo com os seguintes procedimentos.

2.1. O processo de candidatura será aberto através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, na sua página na internet, na data e pelo prazo que vier a ser definido e publicitado por esse organismo.

2.2. Os interessados apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

2.3. Os requisitos de admissão são os que se encontram detalhados no ponto A deste aviso.

Para efeitos de validação dos requisitos habilitacionais de admissão ao(s) procedimento(s), durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou por correio electrónico para concursos@aeandresoares.pt cópia(s) em suporte de papel do(s) certificado(s) do(s) curso(s) superior(es) que os habilita ao(s) procedimento(s), indicando expressamente o número da oferta a que são candidatos. Os candidatos que já exerceram funções neste estabelecimento de ensino estão dispensados da entrega dos certificados que já se encontrem nos seus processos. **Não constitui requisito de admissão o mero exercício anterior de funções similares noutras escolas ou instituições.**

2.4. Será constituído Júri para o procedimento a quem caberá proceder à análise e avaliação das candidaturas e à realização dos procedimentos de seleção, designadamente a entrevista e a avaliação curricular.

2.5. Para avaliação do critério previsto na alínea a) do nº 12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, **durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou por correio electrónico para concursos@aeandresoares.pt o portefólio, composto por um máximo de 3 páginas (podendo ser complementado com os anexos referenciados).** Assim, não serão considerados portefólios remetidos por qualquer outro processo ou entregues noutro momento.

2.6. No que concerne ao critério previsto na alínea b) do nº 12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, **apenas deve ser declarado o número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa**, como trabalhador dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de

admissão. Assim, não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado ou estágio curricular. Considerando que a aplicação informática apenas admite a introdução de valores inteiros, a soma final deve ser arredondada pelas regras gerais de arredondamento para o número inteiro mais próximo.

2.7. Para efeitos da contagem do número de anos de experiência profissional na área, a que se refere o **ponto 2.6.** do referido aviso, deverá ser considerado o período de exercício de funções até ao dia 31 de agosto de 2019.

2.8. Para efeitos de validação do critério referido no ponto anterior, **durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal para os Serviços de Administração Escolar do AEAS ou por correio electrónico para concursos@aeandresoares.pt cópia(s) em suporte de papel do(s) documento(s) comprovativo(s) do número de anos de experiência profissional na área.**

2.9 Tendo em conta a urgência do recrutamento, a avaliação do portefólio e a entrevista serão realizadas por tranches sucessivas de 10 candidatos, até estar suprida a necessidade.

3. **As entrevistas serão marcadas por aviso a publicar em www.aeandresoares.pt**, com um mínimo de 48h de antecedência, sendo essa a única forma de convocação dos candidatos. Nessa convocatória serão divulgadas as listas provisórias de candidatos admitidos, ordenados de acordo com o disposto na alínea c) do nº 12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. **A entrevista não é passível de adiamento e a falta determina a exclusão do processo.** Na entrevista é obrigatória a identificação do candidato mediante a exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

3.1. No quadro seguinte consta a descrição genérica dos critérios de seleção e respetivos subcritérios, bem como as correspondentes ponderações. Todos os critérios serão pontuados numa escala de 0 a 20. O nº de anos de experiência profissional na área declarado pelos candidatos será proporcionalmente pontuado numa escala de 0 a 20, sendo, em cada procedimento, o maior valor considerado equivalente a 20,00 e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

Critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações		
Portefólio (30%) [Subcritérios]	Apreciação das habilitações académicas e ações/cursos de formação complementar concluídos com aproveitamento pelo candidato.	10,0%
	Apreciação das experiências profissionais, descritas e comprovadas, realizadas pelo candidato como trabalhador dependente e/ou independente.	5,0%
	Apreciação das evidências de trabalhos/projetos realizados pelo candidato que demonstrem as competências técnicas detidas.	15,0%
Nº de anos de experiência profissional (35%)	Valorização do número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de admissão (não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado).	35,0%
Entrevista (35%) [Subcritérios]	Apreciação da experiência e competências profissionais do(a) candidato(a) como prestador de serviços da respetiva área funcional em escolas básicas públicas.	10,0%
	Apreciação da experiência e competências profissionais do(a) candidato(a) como prestador de serviços da respetiva área funcional noutros contextos institucionais.	10,0%
	Avaliação de capacidade técnica e criativa do(a) candidato(a) através da apresentação de duas propostas de atividades, sendo uma delas, obrigatoriamente, apoiada no recurso a plataformas digitais.	15,0%

3.2. As listas finais ordenadas dos candidatos, nos termos do n.º 15 do art.º 39.º do DL 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, serão publicadas na página da internet da AEAS.

3.3. Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate: a) O valor obtido na avaliação do portefólio; b) O valor obtido na entrevista de avaliação de competências; c) Número de anos de Experiência Profissional.

3.4. A comunicação da seleção e o convite à aceitação da colocação, bem como a correspondente resposta por parte do candidato selecionado, far-se-á através da aplicação da DGAE, nos prazos definidos no referido DL 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

3.5. O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16:00h do 2º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista de classificação final.

Braga, 13 de outubro de 2020.

A Diretora do Agrupamento de Escolas André Soares

Maria da Graça Moura